



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de tubos de concreto, mediante Dispensa de Licitação, a fim de realizar recuperação de estradas vicinais municipais, reconstrução de bueiros danificados pelas enchentes, tanto rurais como urbanos, responsável pela drenagem pluvial, além de reconstrução e construção de muros de contenção no perímetro urbano, com recursos da Defesa Civil Municipal, repassados através da **PORTARIA Nº 014/CM-SPDC/2025**.

2 ESPECIFICAÇÕES

1	TUBO DE CONCRETO 2 METROS	12 UNIDADES
2	TUBOS DE CONCRETO 1 METRO - SIMPLES	80 UNIDADES
3	TUBO DE CONCRETO 80 CM - SIMPLES	50 UNIDADES
4	TUBO DE CONCRETO 60 CM - SIMPLES	179 UNIDADES
5	TUBO DE CONCRETO 1 METRO - ARMADO	40 UNIDADES
6	TUBO DE CONCRETO 80 CM - ARMADO	40 UNIDADES

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição emergencial de tubos de concreto mostra-se imprescindível para viabilizar, de forma imediata, a recuperação e reconstrução de bueiros e demais estruturas de drenagem pluvial gravemente danificadas pela última enchente que atingiu o Município de Nova Esperança do Sul. Os materiais a serem adquiridos permitirão restabelecer a funcionalidade e eficiência dos sistemas de escoamento das águas, tanto em estradas vicinais rurais quanto em vias urbanas, prevenindo novos alagamentos, erosões e comprometimento da trafegabilidade.

3.2 A presente contratação será custeada com recursos financeiros específicos provenientes da **Portaria nº 014/CM-SPDC/2025** e contrapartida municipal, destinados a apoiar ações de resposta e recuperação de danos provocados por desastres naturais. Tal medida busca assegurar pronta atuação do Município frente aos prejuízos causados pelo evento climático extremo, garantindo proteção à população, preservação da infraestrutura pública e manutenção das atividades socioeconômicas, em especial o escoamento da produção agrícola local



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1** Os Tubos deverão ser entregues diretamente no Parque de máquinas Municipal ou em local indicado pela Administração Municipal sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a entrega poderá ser parcelada.
- 4.2** O início da entrega de tubos de concreto ficará condicionado a assinatura do contrato e à emissão de NOTIFICAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA, por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- 4.3** Para efeitos de posterior verificação, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos Tubos será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes no Contrato
- 4.4** Definitivamente, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória do objeto.
- 4.5** Além do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste processo, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer entrega de Tubos que estejam sendo entregues em desacordo com os elementos técnicos integrantes do processo, sempre que essa medida setornar necessária. O fiscal, devidamente autorizado, para representar a CONTRATANTE e a CONTRATADA registrarão, obrigatoriamente, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos Tubos de Concreto.

5 DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1** O preço deverá ser expresso em reais.
- 5.1.1** O Valor total desta contratação é de R\$ 100.102,2 (cem mil, cento e dois reais com vinte centavos).
- 5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.
- 5.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução NormativaMunicipal nº. SCI-01/2022.
- 5.4** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6 DO TIPO DE JULGAMENTO

- 6.1** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALORPOR ITEM** das propostas apresentadas.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

- 7.1.1** Os tubos deverão ser entregues no decorrer do contrato após a emissão da ordem de compra, no Parque de Máquinas Municipal ou em qualquer local indicado no perímetro do Município, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.1.2 Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

7.1.3 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS.

7.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Emitir Ordem de Compra.

7.2.2 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificações das obrigações. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.

7.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

7.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.2.6 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para o fornecimento dos itens pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;
- c) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2 Para **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.
- f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

8.4 Para a **regularidade fiscal e trabalhista** a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.5 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6 Para a **qualificação econômica-financeira** a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da CONTRATADA.

9.2 Os pagamentos para os Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.3 Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.4 A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

9.6 A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.8 No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

a IN RFB nº. 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

9.9 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da CONTRATADA.

10 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do processo caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nos atos do processo e tudo o mais que se relacione com os itens contratados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11. DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas e Defesa Civil Municipal.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência da presente contratação deverá ser de até 90 (noventa dias), a contar do ato de assinatura do contrato, podendo a mesma ser prorrogado dentro dos limites legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo foi elaborado pelo abaixo-assinado, sendo por objeto, o exame e o caso de concordância pelo responsável do Setor de Licitações aprovado, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do contrato administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 02 de setembro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

IVORI ANTÔNIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO DEPONTI ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Serviços e Obras urbanas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF18-0AE9-A2AE-DCE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 02/09/2025 10:02:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO DEPONTI ALVES (CPF 007.XXX.XXX-02) em 02/09/2025 10:18:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/BF18-0AE9-A2AE-DCE8>